Resolução nº : 6342/2005
Protocolo nº : 376759/00
Denunciante : TELMO ZAIONS ZAINKO – Juiz de Direito da Comarca de Ibaiti
Denunciados : MARLEI FERREIRA SIQUEIRA – Prefeita (gestão 1989/1992)
: FRANCISCO PEREIRA GOULART – Prefeito (gestão 1993/1996)
Assunto : CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
Origem : MUNICÍPIO DE IBAITI

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 316/319) do Relator, Corregedor-Geral, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Julgar procedente a presente denúncia relativamente aos itens 1 (admissão de servidores sem concurso público) e 2 (contratação de funcionários por prazo determinado, que permaneceram no cargo em desacordo com disposições legais).

II – Determinar o afastamento dos servidores admitidos por prazo determinado, que permaneceram por períodos superiores aos permitidos nas Leis Municipais 04/89 e 44/93.

III – Determinar a remessa a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, do protocolado sob nº 289028/96, de Admissão de Pessoal, que encontra-se em diligência junto ao Município desde 1999, sob pena de encaminhamento de representação ao Ministério Público Estadual.

IV - Dar ciência da decisão ao denunciante e aos denunciados.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA